



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº015/2023

Às 08h00min (oito horas) do dia 05 (cinco) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação e assessoria jurídica para abertura e apreciação da **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023** referente ao **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS A LEI Nº 3.320 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 3.130/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 842/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 870/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE”** O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br. Neste ato, participam do certame os licitantes:

P. JURIDICA	DATA PROTOCOLO
INSTITUTO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO – CREDISOL, CNPJ Nº 03.441.899/0001-76	12/06/2023 às 08h:18
FERNANDES & SCHEVINSKI PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 49.155.437/0001-93	22/06/2023 ÀS 11h:39

Os envelopes de credenciamento das empresas licitantes foram protocolados junto ao Departamento de Licitação. Ato contínuo a comissão de licitação, assessoria jurídica e Sr. VANDERLY RUDGE GNOATO, procederam com a abertura e análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas licitantes interessadas, onde, após análise verificou-se que:

- a) **INSTITUTO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO – CREDISOL, CNPJ Nº 03.441.899/0001-76:** verifica-se que a empresa não apresentou documento de **“comprovação de qualificação técnica os Interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo”**. Sobre tal condição observa-se que, a empresa, não se trata de uma simples instituição financeira, mas sim de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), contudo, não se identificou documento complementar que comprove sua isenção para operar sem referida autorização do Banco Central, diante da referida situação, a Comissão, juntamente com equipe de apoio e assessoria jurídica, com base no **art. 43, §3º da Lei 8.666/93**, decidem realizar diligência junta a empresa para que a mesma informe qual documento garante seu regular exercício como instituição financeiro junto aos órgãos de controle;
- b) **FERNANDES & SCHEVINSKI PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 49.155.437/0001-93:** sobre a presente empresa observa-se que, a mesma, deixou de apresentar documento de **“comprovação de qualificação técnica os Interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo”**. Observa-se que, a empresa apresentou uma minuta contratual de prestação de Serviço de Correspondente bancário que, no entendimento da comissão e assessoria jurídica não possui validade legal, haja vista que, apresenta somente a assinatura da empresa contratada, sem aceitação e assinatura da empresa contratante, além disso, não foi apresentada comprovação de que esta empresa (**BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ Nº 34.337.707/0001-00**) possui autorização do Banco Centro do Brasil para operar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo. Diante da referida situação, a Comissão, juntamente com equipe de apoio e assessoria jurídica, com base no **art. 43, §3º da Lei 8.666/93**, decidem



realizar diligência junta a empresa para que, a mesma, apresente contrato de prestação de serviço válido e a comprovação/autorização do Banco Central, conforme previsão do Edital. Por fim, e, diante dos registros acima, a comissão de licitação, assessoria jurídica e Sr. VANDERLY RUDGE GNOATO, encaminha cópia da presente ata, via e-mail, para as empresas licitantes do credenciamento apresentem no prazo 05 (cinco) dias para que apresentem os documentos registrados acima. Nada mais havendo, lavrei a presente ata.

MARISETE M. BARBIERI – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VANDERLY RUDGE GNOATO – EQUIPE TÉCNICA

ÉSLEN PARRON MENDES - OAB/MT 17.909 – ASSESSOR JURÍDICO